

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento de gestantes acompanhadas e assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Conforme especificações, quantidades e exigências abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	BODY DE MANGA CURTA, COM GOLA ENVELOPE E ABERTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, 100% ALGODÃO EM CORES: AZUL, ROSA E BRANCO SEM NENHUMA ESTAMPA. TAM: P	UN	150
02	BODY DE MANGA LONGA, COM GOLA ENVELOPE E ABERTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, 100% ALGODÃO EM CORES: AZUL, ROSA E BRANCO SEM NENHUMA ESTAMPA. TAM: P	UN	150
03	CALÇAS DE BEBÊ, TIPO MIJÃO/CULOTE 100% ALGODÃO, COM PÉ REVERSIVEL EM CORES: AZUL, ROSAE BRANCA, S/ NENHUMA ESTAMA COM ESLÁSTICO NA CINTURA. TAM: P	UN	150
04	CONJUNTO RECEM NASCIDO PAGÃO, 100% ALGODÃO, CONTENDO 3 PEÇAS (CALÇA, CAMISETA, CASAQUINHO). COR: BRANCA, AZUL E ROSA	UN	150
05	CUEIROS ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. CORES: VERDE BEBE E AMARELO CLARO. PACOTE COM 03 UNIDADES	UN	150
06	KIT BOLSA UNISSEX PARA MATERNIDADE, 02 PEÇAS EM CORES NEUTRAS, LISAS E SEM ESTAMPAS CONTENDO EM CADA KIT: 01 BOLSA GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA X 45 CM DE ESPESSURA. - 01 BOLSA MÉDIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA X 12 CM DE ESPESSURA, ALÇA DUPLA, REGULÁVEL, COM UMA TERCEIRA ALÇA DE OMBROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E BORDADO COM O LOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , COM ZÍPER COR NEUTRA E UNISSEX	UN	150
07	MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA	UN	150
08	KIT LUVA TOUCA E MEIA TECIDO 100% ALGODÃO	UN	150
09	MACACÕES DE BEBE LONGO COM BOTÕES DE PRESSÃO POR TODO COMPRIMENTO, TECIDO EM PLUSH. COR: BRANCA, AZUL E ROSA, TAMANHO: P	UN	150

10	KIT DE PENTE E ESCOVA: ESCOVA COM CERDAS ULTRA MACIAS; PENTE COM BOLINHAS NAS PONTAS. COR: AZUL, ROSA E BRANCO.	UN	150
11	MACACÃO DE MANGA E PERNA CURTA, COM GOLA E BONÉ, ABERTURA ATRAVES BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, COM GRÁFICO DE COROA, OU ROSTINHO DE ANINAIS OU CARRINHOS BORDADA, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO. COR: AZUL CLARO, VERDE E AMARELO, TAM. P	UN	150
12	VESTIDO DE MANGA CURTA COM GOLA TRICOLINE 100% ALGODÃO E BARRADO TRICOLINE 100% ALGODÃO, ABERTURA NAS COSTAS COM BOTÃO DE PRESSÃO, LAÇO PARA CABEÇA MATERIAL DA FAIXA: MEIA DE SEDA, MATERIAL DO LAÇO: GORGURÃO GRAFICO DE COROA, ANINAIS, FLOR OU ROSTO DE BONECAS, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO,. COR: ROSA, AMARELO, BRANCO. TAMNHO: P	UN	150
13	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, COM TEXTURA AVELUDADA, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, COM MEDIDAS APROXIMADAS DO CAPUZ DE 0,22 X 0,42M	UN	150
14	MEIA RECÉM NASCIDO KIT 3 PARES: COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO, 27% POLIAMIDA E 3% ELASTODIENO. TAMANHO DE 0 A 4 MESES	UN	150

1.3 Detalhamento do Objeto:

1.3. O objeto deste registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata se encerra com as entregas de materiais todos em pleno funcionamento contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O(s) objetos deste registro são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 JUSTIFICATIVA:

Tal fornecimento se faz necessária para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para aquisição de kit enxoval para recém-nascido para atender as gestantes que estão sendo atendidas e acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família – PAIF, através do Grupo de Convivência e família Mamãe Coruja.

Ressaltamos que o Grupo descrito faz parte de uma ação de atendimento e acompanhamento de gestantes e suas famílias, com foco na orientação, prevenção e garantia de direitos de mulheres que encontram-se gestantes e que encontram-se em situação de risco, vulnerabilidade social e ou extrema pobreza.

Nessa perspectiva, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS configura-se como uma Unidade Pública Estatal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela oferta dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, destinado ao atendimento de

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. **Site:** www.guaranidegoias.go.gov.br

famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em articulação com a Rede Socioassistencial e intersetorial. O CRAS está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo referência para a oferta de todos os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, tais como: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Assim, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993), a política de Assistência Social tem por objetivo a proteção, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção à incidência de riscos sociais. Possui ainda um papel determinante no enfrentamento à pobreza e na proteção a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, por meio da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais que contribuem para a proteção social. Possui como objetivo principal o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, incluindo a prevenção e a atenção a situações de violência, isolamento e exclusão.

Assim, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), tem caráter continuado e de prevenção a famílias em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir ruptura de vínculos, proporcionar acesso e garantia de direitos, além de melhoria na qualidade de vida.

Nesse sentido, a aquisição dos itens em tela terão como objetivo apoiar nas ações em grupo de convivência com gestantes e suas famílias com vistas a prevenção, garantia de direitos socioassistenciais, bem como acesso e encaminhamentos a outras políticas setoriais, promovendo assim, a equidade e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS será apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 130/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

5. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da secretaria requisitante, a contar da **assinatura do documento cabível**.

5.2. Os itens do objeto supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Secretaria requisitante do Município, mediante solicitação e necessidade desta.

5.3. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do(s) produto(s), contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.4. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

5.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.6. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

5.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

5.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.
 - a) - Para atendimentos de urgência / emergência, solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, no mínimo, um técnico ao local onde se encontra a secretaria, devendo iniciar o atendimento no prazo máximo a partir da solicitação.
 - b) - Para atendimentos referentes aos serviços de manutenção preventiva básica, solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverão ser realizados em até (12) horas, a partir da solicitação.
- 7.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.
- 7.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
- 7.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou **venham a incidir na execução do contrato;**
- 7.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- b)** Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d)** A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- e)** A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d)** Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>)

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

10. PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência.

Guarani de Goiás - GO, 09 de dezembro de 2025.

GISELLE DE SOUZA CARVALHO

Secretária de Assistência Social